



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

LEI N º 58, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002.

“Altera dispositivos da Lei Municipal n º 19, de 18 de Agosto de 1.995 e dá outras providências”.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1 º - O Artigo 2 º da Lei Municipal n º 19, de 18 de Agosto de 1.995 passa a vigorar com a seguinte redação: **“O Conselho Municipal de Saúde, será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes que os substituirão nas suas ausências, sendo 07 (sete) representantes de prestadores de serviços de saúde, podendo ser entidades filantrópicas e 07 (sete) membros representantes dos usuários, indicados pelos Sindicatos de Trabalhadores, Sindicatos Patronais, Associações de Doentes e de portadores de deficiência e outras entidades da sociedade civil representativas dos usuários, tendo como Presidente um membro do Conselho eleito pelo conjunto dos Conselheiros”.**

ARTIGO 2 º - Continuam em vigor as demais prerrogativas não alteradas pela presente Lei.

ARTIGO 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 20 de Dezembro de 2.002

DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO JAQUES DO PRADO
Chefe de Gabinete